



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 148/2025

Ementa: Dispõe sobre a distribuição, pelo Sistema Único de Saúde do Município de Barra Mansa, de sensor medidor contínuo de glicose para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos com diabetes, matriculados na Rede Pública de Ensino, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica garantido, no âmbito do Município de Barra Mansa, o fornecimento, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal, de dispositivo de monitorização de glicose por escaneamento intermitente às crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, com diagnóstico de diabetes e matriculados na Rede Pública de Ensino, mediante prescrição médica.

Parágrafo único – O fornecimento será garantido ao responsável legal pelo menor que preencher os requisitos previstos no *caput*.

Art. 2º - O dispositivo deverá contar com sistema de monitorização da glicose por escaneamento intermitente, de acordo com as marcas disponíveis no mercado, obedecidos os procedimentos de aquisição devidos à Administração Pública.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O diabetes é uma das doenças crônicas que mais cresce no Brasil e no mundo, afetando inclusive crianças cada vez mais jovens. Segundo dados do Ministério da Saúde, a incidência do diabetes tipo 1 aumenta cerca de 3% ao ano entre crianças, inclusive na faixa etária de 0 a 5 anos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

O manejo adequado da doença é essencial para prevenir complicações graves, como cegueira, insuficiência renal, neuropatias, amputações, infartos, acidentes vasculares cerebrais e até mesmo o risco de morte prematura. O monitoramento da glicose em tempo real é uma das formas mais eficazes de garantir o controle da doença e proporcionar melhor qualidade de vida.

Diferentemente dos métodos tradicionais, que exigem múltiplas picadas diárias no dedo, os sensores de monitorização contínua ou intermitente da glicose são indolores, discretos, mais práticos e permitem um acompanhamento preciso das variações glicêmicas. Isso é especialmente importante para crianças, que enfrentam grandes desafios no tratamento convencional.

O fornecimento desses dispositivos pelo SUS Municipal representa não apenas um avanço tecnológico no cuidado em saúde, mas também um compromisso com a dignidade e o bem-estar das crianças com diabetes e suas famílias. Além de garantir maior segurança, o uso desses sensores contribui para reduzir internações, complicações e custos futuros ao sistema de saúde, trazendo economia e eficiência.

Dessa forma, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que assegura às crianças de 0 a 18 anos diagnosticadas com diabetes e matriculadas na Rede Pública de Ensino de Barra Mansa o direito ao acesso gratuito a essa tecnologia, fortalecendo a prevenção, a qualidade de vida e a saúde no município.

BARRA MANSA, 22 DE SETEMBRO DE 2025

**RAYANE BRAGA
VEREADORA**

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Vereadora Rayane Braga
Data 07/10/2025 13:28
#31a1a7e4a39a11f0a5c242010a2b601d

